

DECRETO N. 19.434, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto n. 19.163 de 2023, que “Estabelece as normas relativas a Execução Orçamentária e Financeira, para elaboração do Balanço Geral do Município no encerramento de cada exercício, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 118.749/22;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§1º e 2º ao art. 1º do Decreto n. 19.163, de 20 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Casos excepcionais serão analisados e autorizados pelo Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, no caso daquela Secretaria, e pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no caso das demais Secretarias.

§ 2º Excepcionalmente para o exercício de 2023, o prazo para as requisições de que tratam o “caput” deste artigo será o dia 11 de outubro de 2023.”

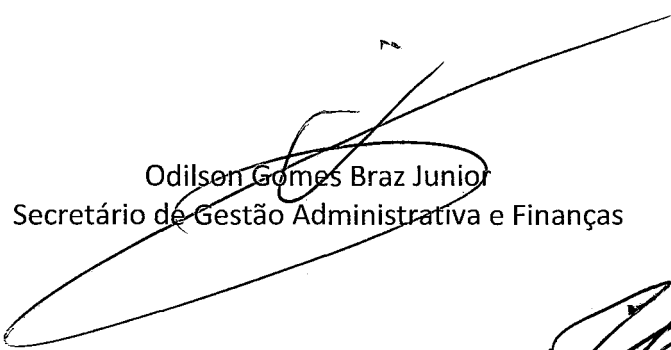
Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 19.163, de 2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação


São José dos Campos, 5 de outubro de 2023.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

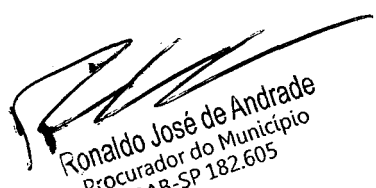
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças




Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico



Ronaldo José de Andrade
Procurador do Município
OAB-SP 182.605

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo